EDITAL N° 087/2026
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA O PROJETO DE PD&I iNOC-AMI – COLABORADOR ESPECIALISTA (ENGENHEIRO DE DADOS)

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), credenciada e autorizada a atuar junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender ao Projeto *"iNOC-AMI – Sistema Inteligente para Análise Preditiva e Dashboards Adaptativos na Gestão de Performance de Redes AMI", objeto do* Convênio N.º **001/2026** - INOVA/IFAM-FAEPI, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM - Polo de Inovação), a empresa NANSEN INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA - CNPJ: 17.155.276/0005-75 e a FAEPI, **torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Simplificada para atuar como bolsista na modalidade "Colaborador Especialista – Engenheiro de Dados"**. A concessão da bolsa será regida pelas condições definidas neste Edital e em conformidade com o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, aprovado pela Resolução nº 015/2023-CONSUP/IFAM. A vinculação do candidato aprovado será formalizada exclusivamente por intermédio da FAEPI, mediante a assinatura de um Termo de Concessão de Bolsa por prazo determinado, não gerando qualquer vínculo empregatício com as instituições partícipes.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e tem como objetivo selecionar profissional para atuar como bolsista no projeto de PD&I "iNOC-AMI – Plataforma de Inteligência Operacional para Redes AMI", conforme detalhamento de vaga e perfil descrito no Quadro 1.

1.2. O bolsista selecionado será inteiramente responsável pelas despesas e providências referentes ao seu próprio deslocamento até os locais de desenvolvimento das atividades do projeto, quando for exigida a atuação de forma presencial.

1.3. Este Processo Seletivo fundamenta-se nas seguintes legislações e normativas vigentes:

- Lei n° 11.892/2008, e suas alterações dadas pela Lei nº 14.695/2023;
- Lei nº 8.958/1994 (Lei das Fundações de Apoio);
- Regulamento para Concessão de Bolsas do IFAM (Resolução nº 015/2023-CONSUP/IFAM);
- Portaria n° 11-INOVA/GR/IFAM, de 11 de abril de 2022.

1.4. Para o perfil de Colaborador Especialista – Engenheiro de Dados, poderão concorrer profissionais da comunidade interna (servidores) ou externa (sem vínculo com o IFAM), em ampla concorrência.

1.5. Em estrita observância aos princípios da impessoalidade e moralidade, é vedada a participação neste certame de candidatos que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor do IFAM que atua na coordenação ou na equipe gestora deste projeto.

1.6. A participação neste Processo Seletivo não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato em sua unidade de origem, devendo as atividades relativas ao projeto ocorrer em estrita compatibilidade com a sua dedicação regular.

1.7. O candidato selecionado estará obrigatoriamente submetido às regras, deveres e vedações preconizados no Regulamento de Bolsas do IFAM, aprovado pela Resolução nº 015/2023-CONSUP/IFAM.

1.8. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado desta seleção.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2026/

1.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital e em suas eventuais retificações têm por base o horário oficial de Manaus/Amazonas.

1.11. Dúvidas e solicitações de informações acerca desta seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail oficial do projeto: cv012026-inoc.polo@ifam.edu.br

2. DA VAGA E PERFIL TÉCNICO

2.1. A vaga, o perfil técnico solicitado, os requisitos de formação, a dedicação de horas e o repasse financeiro da bolsa estão especificados no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Perfil Técnico, Requisitos e Atribuições: Engenheiro de Dados	
Função	Bolsa Colaborador Especialista - Engenheiro de Dados
Vagas	01 (uma)
Dedicação Mensal	40 horas/mês
Prazo	14 meses
Valor da Bolsa	R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais)
Formação Exigida	Mestrado ou Especialização (concluído) nas áreas de: Ciência da Computação; Engenharia de Computação; Engenharia de Software; Sistemas de Informação; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Telecomunicações; ou áreas afins.
Atividades a Realizar	Projetar e construir pipelines de dados escaláveis (batch e streaming); implementar ETL/ELT para integração de dados de sistemas legados e fontes heterogêneas; desenvolver e manter o data lake e a feature store do projeto, garantindo rastreabilidade de versões de datasets; garantir qualidade, consistência e disponibilidade dos dados; criar scripts de limpeza, transformação e enriquecimento de dados; documentar processos e metadados; analisar e acompanhar os dados gerados por processos sintéticos e/ou computacionais com modelagem real de sistemas elétricos e de telecomunicações, correlacionando os dados de entrada e de saída de todos os blocos do projeto e identificando criticamente a validade das técnicas, métodos, modelos e metodologias implementadas.

3. DO LOCAL, REGIME DE EXECUÇÃO E CONVOCAÇÃO

3.1. O projeto será executado nas dependências do Polo de Inovação do IFAM, localizado no Campus Manaus Distrito Industrial – CMDI, Av. Governador Danilo Areosa, nº 1672 – Distrito Industrial I, Manaus/AM.

3.2. A execução das atividades pelo bolsista dar-se-á em **regime híbrido (remoto e presencial)**, observando os alinhamentos estabelecidos pela equipe gestora.

3.3. A convocação dos candidatos aprovados seguirá estritamente a ordem de classificação.

3.4. O Processo Seletivo gerará uma lista classificatória que será utilizada para o preenchimento imediato da vaga e para a composição do cadastro de reserva de bolsistas do projeto.

3.5. O Plano de Trabalho detalhado do Projeto será disponibilizado formalmente ao bolsista pelo Coordenador logo após a conclusão do ato de seleção e homologação.

4. DO PAGAMENTO DA BOLSA

4.1. O repasse dos valores da bolsa será realizado mensalmente por meio de crédito bancário em conta corrente individual e ativa, registrada em nome do próprio bolsista.

4.2. O crédito ocorrerá no mês subsequente ao executado, condicionado à aprovação do relatório de atividades e à comprovação das entregas previstas para o período, validadas pelo Coordenador do projeto.

5. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS BOLSISTAS

5.1. Sem prejuízo das competências específicas do perfil, constituem atribuições gerais do bolsista vinculado a este Edital:

- Conhecer integralmente o Projeto iNOC-AMI, sua organização, estrutura, funcionamento e metodologia de pesquisa aplicada;
- Elaborar material técnico especializado, envolvendo o desenvolvimento de manuais de uso e documentações correlatas, sempre que necessário ou solicitado pela equipe gestora do projeto;
- Participar ativamente de encontros, alinhamentos e reuniões solicitadas pela equipe de trabalho para fins de planejamento e orientações, sempre que for convocado;
- Planejar as ações técnicas que deverão ser executadas no decorrer do projeto, prevendo e cumprindo macro entregas intermediárias estabelecidas até a entrega final;
- Produzir e atualizar o plano de trabalho e o cronograma de atividades pessoal, contendo os objetivos e a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas durante a execução do projeto;
- Esclarecer prontamente as dúvidas do coordenador do projeto e dos gestores do Polo de Inovação Manaus/IFAM no que tange ao andamento de suas tarefas;
- Reportar imediatamente ao coordenador do projeto quaisquer problemas, falhas técnicas ou eventuais dificuldades que possam impactar o desempenho da função;
- Preencher os diários de projeto e realizar os devidos registros técnicos no memorial descritivo durante a execução das atividades;

- Entregar, rigorosamente nos prazos estipulados, as atividades, os resultados parciais e os produtos finais do projeto;
- Entregar o relatório de atividades mensal até o prazo determinado pelo coordenador do projeto;
- Acatar integralmente as definições da coordenação quanto aos dias e horários de execução do projeto;
- Realizar outras atividades correlatas necessárias para o bom desempenho e o atingimento das metas do projeto;
- Ceder os direitos patrimoniais ao IFAM de todos os processos, códigos ou produtos desenvolvidos, em conformidade com a Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), a Política de Propriedade Intelectual do IFAM e demais normativos institucionais aplicáveis;
- Ceder os direitos de uso de sua imagem ao IFAM, Polo de Inovação e FAEPI, para fins de divulgação, relatórios e publicidade dos dados do projeto.

6. DOS REQUISITOS COMPLEMENTARES PARA INGRESSO

6.1. Além da formação prevista no Quadro 1, o candidato deverá atender obrigatoriamente às seguintes condições:

- Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
- Ter disponibilidade para o cumprimento integral da dedicação de horas das atividades em formato híbrido;
- Não possuir acúmulo de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- Ser assíduo e comprometido com os objetivos propostos pelo projeto, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa ou desligamento;
- Comprovar mensalmente a realização de todas as atividades previstas neste edital, mediante apresentação de documentação e relatórios, como condição para a liberação dos créditos financeiros da bolsa em conta bancária;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e técnico solicitadas pela coordenação do projeto, sendo a participação condicionante para a permanência na equipe;
- Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM, da FAEPI e dos locais de execução do projeto, incluindo a estrutura física, os equipamentos, a marca, a identidade e os valores institucionais;
- Arcar integralmente com todo o ônus relativo ao seu próprio deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos pessoais que advenham de sua participação e atuação no projeto (conforme item 1.2).

6.2. O valor do repasse mensal da bolsa e a sua duração estão estritamente vinculados às especificações aprovadas e descritas no Quadro 1 deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

7.2. O candidato deverá realizar sua inscrição exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico oficial https://faepi.org/editais-2026/ preenchendo o formulário eletrônico disponibilizado no link https://forms.gle/B3yNpeXgcBHNCD52A, no período de 25/08 a 30/08/2026, até as 23h59 (horário de Manaus), conforme o cronograma constante neste edital. O Modelo de Comprovação de Pontuação do Quadro 2 estará disponibilizado juntamente com este Edital no mesmo endereço eletrônico.

7.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assegurar-se de que atende a todos os requisitos definidos no quadro de vaga e perfil deste edital.

7.4. Será aceita uma única inscrição por candidato/CPF.

7.5. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta Google (Gmail), visando à posterior utilização de ferramentas de comunicação e reuniões virtuais necessárias para o andamento das atividades.

7.6. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário eletrônico, **preencher o Modelo de Comprovação de Pontuação do Quadro 2 e anexar a documentação completa exigida neste edital em arquivo único, obrigatoriamente no formato PDF**, seguindo a ordem de preenchimento do modelo.

7.7. O arquivo digital (PDF) deverá ser nomeado rigorosamente no padrão: **INSCRICAO_NOME_CPF (exemplo: INSCRICAO_Joao-Silva_123.456.789-00)**.

7.8. O arquivo digital (PDF) da inscrição deverá conter obrigatoriamente:

a) Modelo de Comprovação de Pontuação do Quadro 2, devidamente preenchido pelo candidato;

b) Documento de identificação oficial com foto;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Documentos que comprovem a formação acadêmica mínima exigida;

e) Documentos comprobatórios da pontuação declarada no Modelo de Comprovação de Pontuação do Quadro 2, para fins de classificação na Etapa I (Análise de Perfil).

7.9. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

7.10. Todas as cópias dos documentos anexados devem ser perfeitamente legíveis. O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico será automaticamente desclassificado.

7.11. O IFAM e a FAEPI não se responsabilizam por danos, falhas ou problemas decorrentes de lentidão, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do candidato durante o envio da inscrição.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, mediante pedido devidamente fundamentado, respeitando rigorosamente o prazo estipulado no cronograma oficial do certame.

8.2. A solicitação deverá ser formalizada de maneira exclusiva por e-mail e encaminhada, simultaneamente, para os endereços: cv012026-inoc.polo@ifam.edu.br e editais@faepi.org

8.3. Não serão conhecidas ou apreciadas as impugnações interpostas fora do prazo regulamentar ou que careçam de fundamentação objetiva.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A seleção será realizada em 1 (uma) fase, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 2 (duas) etapas sucessivas: **Etapa I – Análise de Perfil (Análise Documental e Curricular)**; e **Etapa II – Entrevista Técnica e Comportamental**.

9.2. A Etapa I é classificatória e seleciona os candidatos mais bem pontuados para a Etapa II; a Etapa II (Entrevista) é eliminatória e classificatória.

9.3. **ETAPA I — ANÁLISE DE PERFIL (Análise Documental e Curricular):** consistirá na verificação dos documentos e informações prestadas no ato da inscrição. A pontuação será atribuída conforme o Quadro 2, com base na formação acadêmica, experiência técnica, projetos e publicações comprovados, totalizando até 100 (cem) pontos.

Nota de leitura do Quadro 2: na seção Formação Acadêmica a pontuação NÃO é cumulativa — prevalece sempre o maior nível comprovado. Na seção Experiência Técnica a pontuação é cumulativa por item, projeto ou subitem efetivamente comprovado, até o limite da Pontuação Máxima de cada linha. Para os subitens 1 e 4, a pontuação é atribuída por projeto ou experiência profissional comprovada, e não por tecnologia isolada. Considera-se projeto distinto quando vinculado a contrato, declaração, atestado ou portfólio específico, não se admitindo a contagem do mesmo vínculo profissional como mais de um projeto. Toda documentação comprobatória deve ser anexada no ato da inscrição.

Quadro 2 – Pontuação da Análise de Perfil (Etapa I) — peso 100%			
Subitem	**Critério**	**Como pontuar**	**Pont. Máx.**
1- FORMAÇÃO ACADÊMICA			
1	Mestrado (Pós-Graduação stricto sensu) completo em área tecnológica correlata.	Diploma/Certificado (não cumulativo — prevalece o maior nível)	**40**
2	Especialização (Pós-Graduação lato sensu) completa em área tecnológica correlata.	Diploma/Certificado (não cumulativo — prevalece o maior nível)	**30**
2- EXPERIÊNCIA TÉCNICA			
1	Entrega de pipeline de dados. Projeto ou experiência profissional que comprove, em conjunto, a construção de pipeline de dados (batch ou streaming) e/ou processo de ETL/ELT, utilizando linguagem de programação (Python) e/ou linguagem de consulta (SQL) e/ou framework de processamento distribuído (Spark ou equivalente).	5 pontos por projeto/experiência comprovada, limitado a 2 projetos	**10**
2	Processamento de dados em streaming. Experiência comprovada com Kafka ou plataforma de streaming de eventos equivalente.	4 pontos, atribuídos integralmente se houver comprovação	**4**
3	Orquestração de pipelines. Experiência comprovada com Prefect, dbt, Airflow ou ferramenta equivalente de orquestração de workflows de dados.	3 pontos, atribuídos integralmente se houver comprovação	**3**

4	Armazenamento e modelagem de dados. Projeto ou experiência profissional que comprove, em conjunto, o desenvolvimento de data lake e/ou feature store com rastreabilidade de versões de datasets, utilizando banco de dados relacional e/ou não relacional, e/ou aplicação de conceitos de data warehouse.	4 pontos por projeto/experiência comprovada, limitado a 2 projetos	**8**
5	Qualidade e governança de dados. Considera-se, separadamente: (a) criação de scripts de limpeza, transformação ou enriquecimento de dados; (b) documentação de processos e metadados.	1,5 ponto por subitem comprovado (máximo 2 subitens)	**3**
6	Inteligência Artificial e Machine Learning. Considera-se, separadamente: (a) feature engineering; (b) MLOps; (c) monitoramento de drift de dados; (d) criação, análise ou simulação/co-simulação de dados sintéticos de redes elétricas ou de telecomunicações.	1,25 ponto por item comprovado (máximo 4 itens)	**5**
7	Versionamento e conteinerização. Considera-se, separadamente: (a) Git e práticas de versionamento de código e de datasets; (b) Docker (conteinerização de aplicações).	1,5 ponto por item comprovado (máximo 2 itens)	**3**
8	Orquestração de containers. Experiência comprovada com Kubernetes.	2 pontos, atribuídos integralmente se houver comprovação	**2**
9	Atuação no setor elétrico. Experiência comprovada em projeto desenvolvido no setor elétrico.	2 pontos, atribuídos integralmente se houver comprovação	**2**
Total da seção — Experiência Técnica			**40**
3 - PROJETOS E PUBLICAÇÕES			
1	Publicação científica (artigo em periódico ou anais de congresso) nas áreas de engenharia de dados, IA aplicada, redes AMI ou áreas correlatas.	5 pontos por publicação, limitado a 2 publicações	**10**
2	Participação em projeto de PD&I institucional (IFAM, outra ICT ou empresa) nos últimos 5 anos, em área correlata.	5 pontos por projeto, limitado a 2 projetos	**10**
TOTAL GERAL DA ETAPA I			**100**

9.4. Serão convocados para a Etapa II (Entrevista) os candidatos mais bem classificados na Etapa I, limitados a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, respeitada a ordem de classificação.

9.5. **ETAPA II — ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL:** a entrevista avaliará o domínio técnico, a aderência ao objeto do projeto iNOC-AMI e as competências comportamentais do candidato, conforme os critérios do Quadro 3, totalizando até 100 (cem) pontos.

Quadro 3 – Pontuação da Entrevista (Etapa II) — SUGESTÃO A VALIDAR		
Item	**Critério de Avaliação**	**Pont. Máx.**
1	Domínio técnico em Engenharia de Dados: conhecimento prático em pipelines (batch/streaming), ETL/ELT, modelagem e armazenamento de dados (data lake / feature store), SQL, Python e processamento distribuído (Spark ou equivalente).	**35 pontos**
2	Aderência ao objeto do iNOC-AMI: familiaridade com IA/ML aplicada (feature engineering, MLOps, monitoramento de drift) e com dados sintéticos / co-simulação de redes elétricas e de telecomunicações; capacidade de correlacionar dados de entrada e saída e validar criticamente técnicas, métodos e modelos.	**25 pontos**
3	Comunicação e pensamento crítico: clareza na exposição de ideias, raciocínio analítico e capacidade de resolução de problemas.	**20 pontos**
4	Trabalho em equipe e metodologias ágeis: perfil colaborativo, práticas de versionamento (Git) e experiência em times de desenvolvimento.	**10 pontos**
5	Alinhamento ao projeto e disponibilidade: compreensão dos objetivos do iNOC-AMI e disponibilidade para o regime de dedicação previsto.	**10 pontos**
TOTAL MÁXIMO DA ENTREVISTA		**100 pontos**

9.6. A Entrevista (Etapa II) tem caráter eliminatório, sendo considerado reprovado o candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos nesta etapa.

9.7. A classificação final será obtida pela média ponderada das duas etapas, conforme a fórmula a seguir: **Nota Final = (Etapa I × 0,6) + (Etapa II × 0,4)**.

9.8. Em caso de empate na pontuação final, o desempate será definido sucessivamente pelos seguintes critérios, nesta ordem:

- Maior tempo de experiência comprovada em Engenharia de Dados (pipelines, ETL/ELT, feature store);
- Experiência comprovada com dados sintéticos e/ou co-simulação de redes;
- Publicação científica em área correlata ao projeto;
- Maior nível de formação acadêmica (Mestrado completo > Especialização);
- Maior quantidade de projetos de PD&I participados nos últimos 5 anos;
- Candidato de maior idade.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. Os resultados preliminares e finais serão divulgados oficialmente no portal da FAEPI, no endereço https://faepi.org/editais-2026/ conforme o cronograma deste edital.

10.2. O candidato poderá interpor recurso contra os Resultados Preliminares, devidamente fundamentado, no prazo estipulado no Cronograma.

10.3. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail oficial do projeto: cv012026-inoc.polo@ifam.edu.br, com cópia para rh.polo@ifam.edu.br, contendo o título "Recurso referente ao Edital 087/2026" no assunto da mensagem.

10.4. Não será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o Resultado Final homologado.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Quadro 4 – Cronograma Oficial		
Item	**Descrição da Etapa**	**Data Prevista**
1	Publicação do Edital	25/08/2026
2	Período de Impugnação do Edital	25/08/2026 a 26/08/2026
3	Resultado da Impugnação do Edital	27/08/2026
4	Período de Inscrições Online	25/08/2026 a 30/08/2026
5	Etapa I – Análise de Perfil (Documental e Curricular)	31/08/2026 a 01/09/2026
6	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa I	02/09/2026
7	Prazo para interposição de Recursos (Etapa I)	03/09/2026
8	Resultado da Etapa I e Convocação para Entrevistas	04/09/2026
9	Etapa II – Realização das Entrevistas	08/09/2026

10	Divulgação do Resultado Final e Homologação	09/09/2026
11	Envio de Documentos para Vinculação	10/09/2026

12. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

12.1. A convocação do candidato classificado, bem como dos pertencentes ao cadastro de reserva, ocorrerá de acordo com a necessidade do projeto e a respectiva disponibilidade financeira, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.2. A convocação para a apresentação dos documentos de vinculação será publicada no portal da FAEPI https://faepi.org/editais-2026/ após a homologação do Resultado Final.

12.3. Em caso de desligamento do bolsista durante a vigência do projeto, é facultada à Coordenação a substituição imediata mediante a convocação do próximo candidato do cadastro de reserva.

12.4. O candidato convocado deverá manifestar o seu aceite e enviar a documentação no prazo máximo estabelecido na convocação. O não pronunciamento no prazo caracterizará desistência tácita da vaga.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA VINCULAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA

13.1. O candidato convocado deverá apresentar, de forma digital, os seguintes documentos para a formalização do Termo de Concessão de Bolsa:

- Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Comprovante de dados bancários (cópia do cabeçalho do extrato ou cartão) constando agência e conta corrente ativa em nome do bolsista;
- Declaração de Não Acúmulo de Bolsas preenchida e assinada (Anexo próprio);
- Termo de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo assinado (Anexo próprio);
- Ficha Cadastral de Pessoa Física da FAEPI preenchida.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de concessão da bolsa, ficando a efetiva vinculação ao projeto condicionada à rigorosa observância da ordem classificatória, ao prazo de validade do certame e à conveniência administrativa e financeira das instituições envolvidas.

14.2. A vinculação do candidato aprovado somente será efetivada desde que o mesmo não possua impedimentos legais ou incompatibilidade para o cumprimento da dedicação horária prevista.

14.3. A FAEPI e o IFAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas fornecidas por ele mesmo ou por desconhecimento das regras do edital.

14.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito a indenização de qualquer natureza.

14.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e julgados de forma soberana pela Coordenação Geral do Projeto e pelo Polo de Inovação do IFAM.

14.6. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração.

Manaus, 25 de agosto de 2026

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral – FAEPI
Resolução n.º 36 – Conselho Curador, de 14/10/2025